

Processo nº 022/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Tomada de Preços para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica para distribuição à população de Erebango, através da Unidade Básica de Saúde.

VALMOR TOMAZINI, Prefeito Municipal de Erebango, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **03 de Julho de 2018, às 10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Erebango, sita na Rua Olinda Vater, nº 137, a Comissão Municipal de Licitações estará reunida com a finalidade de receber propostas de empresas que pretendam participar desta Licitação, a ser realizada na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e à forma estabelecida no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desta licitação a aquisição de medicamentos, conforme ANEXO I do presente edital, para distribuição à população de Erebango, através da Unidade Básica de Saúde.
- 1.2. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem acompanhados do Certificado de Registro de Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2. DA HABILITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de Erebango, com Certificado de Cadastro em plena validade, ou que até o dia **29 de Junho de 2018**, venham a se cadastrar, e que na data marcada para abertura das propostas não estejam em situação irregular com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e ainda, com o FGTS e INSS.

2.2. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **29 de Junho de 2018**, os documentos a seguir relacionados:

2.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

- comerciais por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Autorização do funcionamento da empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde expedida pela ANVISA;
- b) Apresentação de Alvará Sanitário estadual ou municipal.

2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

2.4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital

2.4.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.5. O prazo de que trata o item 2.4.3, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1. As empresas que desejarem participar desta licitação estarão condicionadas e obrigadas, a apresentarem na sessão de abertura da licitação, no dia e hora mencionados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

Envelope número 01 - Documentação

Conterá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE EREBANGO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018
ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação

NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.1.1. O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação:

- a) cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Erebangó;
- b) procuração, dando poderes para decidir sobre os atos da licitação, no caso da representação ser feita por procurador da empresa;
- c) declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;
- d) prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.2. É facultada às licitantes a apresentação, juntamente com os documentos contidos no Envelope nº 1 – Documentação, de termo de desistência de recurso contra a fase de habilitação, consoante disposto no inc. III, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Os documentos do envelope número 01, deverão ser apresentados em uma única via em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

Envelope número 02 - Proposta Financeira

Conterá na parte externa as seguintes indicações obrigatórias:

AO
MUNICÍPIO DE EREBANGO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018
ENVELOPE N.º 02 - Proposta Financeira

NOME COMPLETO DO LICITANTE

3.1.3. O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

- a) proposta financeira (em até quatro casas após a vírgula), com indicação do preço unitário e preço total de cada item.
- b) declaração de que os medicamentos terão prazo de validade não inferior à 12 meses, à contar da data da entrega.

3.1.4. A proposta financeira deverá ser apresentada em mídia (CD ou PENDRIVE) e também em uma única via, datilografada ou impressa, rubricada e assinada pelos representantes legais da proponente, não podendo de forma alguma conter rasuras ou entrelinhas que interfiram no resultado final.

3.1.5. O arquivo para preenchimento das propostas será fornecido pelo departamento de licitações via e-mail à proponente, após a etapa de credenciamento concluída. A proponente deverá acessar o link: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> e proceder à instalação e preenchimento das propostas. O software é disponibilizado gratuitamente com passo a passo para instalação e operação do sistema.

3.1.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

3.1.7. Os documentos do envelope nº 02 poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, por item.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 43 e 44, incisos e parágrafos, e posteriores alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Decairá do direito de impugnar, perante o Município de Erebango, os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. 1 - O pagamento será efetuado mediante a emissão de Empenho e Nota Fiscal, em uma única parcela, em até 15 dias após a entrega dos produtos.

7. DA ENTREGA

7.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Gregório Kruker, nº 55, na cidade de Erebango – RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, da seguinte forma:

- a) A entrega dos medicamentos, deverá ser efetuada de uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da Prefeitura Municipal.
- b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.
- c) Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela, em até 15 dias após a entrega dos produtos.

7.2. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

8.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada nas datas aprazadas, e não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

8.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos às propostas, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.5. Anexa-se ao presente a minuta do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, atendidas as disposições legais pertinentes.

8.6. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação tácita, plena e total das condições estipuladas neste Edital, e dos demais preceitos contidos na Lei 8.666/93, ficando conseqüentemente prejudicada a proposta que contrariar expressamente seus termos.

8.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.8. A Comissão de Licitações poderá exigir, em qualquer época, documentos ou informações complementares dos proponentes.

8.9. A licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada mediante parecer fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.10. O vencedor da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação emitida pela Secretaria de Administração para assinatura do contrato. O

não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência de proposta, podendo o Município convocar o ofertante classificado em segundo lugar.

8.11. O adjudicatário do objeto da licitação ficará sujeito, na hipótese de não assinar o contrato ou no caso de inadimplemento de suas obrigações, à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, e demais cominações legais.

8.12. A Prefeitura Municipal de Erebango estará disponível para efetuar o cadastramento das empresas interessadas em participar desta licitação, durante o horário normal de expediente, até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura das propostas, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 22, da Lei n.º 8.666/93.

8.13. Os interessados poderão obter informações de caráter técnico e legal, a respeito da interpretação deste Edital, no setor de compras da Prefeitura Municipal de Erebango, na Rua Olinda Vater, 137, em Erebango, RS, via e-mail: compraserebango@gmail.com, no portal www.erebango.rs.gov.br, ou através do telefone (54) 3339-1044.

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Saúde – 08.01.10.301.0012.2.063.3.3.90.32.

10. DO FORO JUDICIÁRIO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 14 de Junho de 2018.

VALMOR TOMAZINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Evandro Luis de Aquino Frois
Secretário de Administração

ANEXO I

Item	Qtd/Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,0000 UN	ACETATO DE BETAMETASONA 3mg/ml + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg susp inj		
2	200,0000 CM	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 mg comp		
3	75,0000 TB	ACICLOVIR 50mg CREME		
4	3.000,0000 CM	VALRPOATO DE SODIO 500 mg DEPAKENE		
5	50,0000 UN	ALBENDAZOL 40mg/ml SUSP. ORAL		
6	3.000,0000 CM	ALOPURINOL 100mg		
7	3.000,0000 CM	ALOPURINOL 300 mg		
8	120,0000 FR	AMOXICILINA + CLAVUL. DE POTASSIO 50mg/ml/12,5mg/ml (250/62,5MG/ML)		
9	300,0000 FR	AMOXICILINA 50mg/ml SUSP.150ML		
10	4.500,0000 CP	AMOXICILINA 500MG		
11	3.000,0000 CM	AMOXILINA 500mg + CLAVULATO DE POTASSIO 125mg		
12	900,0000 CM	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 mg comp		
13	150,0000 CM	AZATIOPRINA 50 mg comp		
14	4.500,0000 CM	BESILATO DE ANLODIPINO 5mg		
15	4.500,0000 CM	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 mg		
16	120,0000 FR	BROMETO DE IPRATÓRIO 0,250mg/ml gotas 20ML		
17	15,0000 FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 mcg SPRAY ORAL fr c/ 10ml		
18	30,0000 FR	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG/64MCG 120 DOSES		
19	100,0000 FR	BUDESONIDA 50mcg frasco-spray 120 doses		
20	6.000,0000 CM	CARBAMAZEPINA 200mg		
21	60,0000 FR	CARBAMAZEPINA 20mg/ml suspensão		
22	2.100,0000 CM	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg comp		
23	1.800,0000 CM	CARBONATO DE LITIO 300 mg		
24	1.200,0000 CM	CARVEDILOL 25 mg comp		
25	300,0000 CM	CARVEDILOL 12.5 mg comp		
26	6.000,0000 CM	CEFALEXINA 500 mg comp		
27	120,0000 TB	CETOCONAZOL 20 mg/g creme		
28	1.500,0000 CM	CIPROFIBRATO 100 mg		
29	1.800,0000 CM	CIPROFLOXACINO 500MG		
30	1.800,0000 FR	CLONAZEPAN 2,5 mg/ml gts		
31	1.200,0000 CM	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 mg		
32	30,0000 AP	CLORETO DE POTASSIO 2,56mEq/ml 19,1%		
33	15,0000 AP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml		
34	210,0000 CM	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg		

35	9.000,0000	CM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 mg	_____	_____
36	3.000,0000	CM	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150mg	_____	_____
37	1.800,0000	CM	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg	_____	_____
38	900,0000	CM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10mg Comp	_____	_____
39	120,0000	UN	cloridrato de METOCLOPRAMIDA 5mg/ml (10mg/2ml) injetavel	_____	_____
40	6.000,0000	CM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150mg comp	_____	_____
41	1.500,0000	CM	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300mg	_____	_____
42	20,0000	FR	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML (150mg/10ml) XAROPE	_____	_____
43	3.000,0000	CM	DIAZEPAN 10 mg	_____	_____
44	1.500,0000	CM	DIGOXINA 0,25 mg comp	_____	_____
45	150,0000	UN	DIPIRONA injetavel 500mg/ml	_____	_____
46	3.000,0000	CM	DIPIRONA SODICA 500mg	_____	_____
47	30,0000	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1mg/ml c/ 100ml	_____	_____
48	6.000,0000	CM	FUROSEMIDA 40 MG	_____	_____
49	30,0000	UN	HALOPERIDOL 5mg/ml 1ml INJETÁVEL	_____	_____
50	3.000,0000	CM	IBUPROFENO 300mg	_____	_____
51	3.000,0000	CM	IBUPROFENO 600 mg	_____	_____
52	300,0000	FR	IBUPROFENO 50 mg/ml c/ 30 ml	_____	_____
53	600,0000	CP	ITRACONAZOL 100 mg	_____	_____
54	300,0000	CP	IVERMECTINA 6MG	_____	_____
55	300,0000	CM	LEVOFLOXACINO 500 mg comp	_____	_____
56	3.000,0000	CM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mg	_____	_____
57	600,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 25 mCg	_____	_____
58	300,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 mCg	_____	_____
59	300,0000	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML xarope 100ML	_____	_____
60	1.800,0000	CM	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg comp	_____	_____
61	3.000,0000	CM	MALEATO DE ENALAPRIL 05 mg comp	_____	_____
62	60,0000	TB	METRONIDAZOL 100 mg/g	_____	_____
63	600,0000	CM	NAPROXENO 250MG	_____	_____
64	600,0000	CM	NAPROXENO 500mg	_____	_____
65	560,0000	CX	OLANZAPINA 5MG C/ 28CP ZOPIX	_____	_____
66	150,0000	FR	OLEO MINERAL	_____	_____
67	600,0000	FR	PARACETAMOL 200 mg/ml GTS c/ 15ml	_____	_____
68	9.000,0000	CM	PARACETAMOL 500 mg	_____	_____
69	3.000,0000	CM	PREDNISONA 20 mg comp	_____	_____
70	1.500,0000	CM	PREDNISONA 5 mg comp	_____	_____
71	150,0000	CM	RESIDRONATO SÓDICO 35 mg comp	_____	_____

72	1.500,0000	CM	RISPERIDONA 1mg		
73	2.100,0000	CM	RISPERIDONA 2 mg		
74	600,0000	CM	RISPERIDONA 3mg		
75	300,0000	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g (PRATI-SAL)		
76	3.000,0000	CM	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 mg SELOZOK		
77	1.500,0000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg SELOZOK		
78	3.000,0000	CM	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg SELOZOK		
79	120,0000	CM	SULFAMETOXAZOL 400 mg + TRIMETOPRIMA 80 mg comp		
80	3.000,0000	CM	SULFATO FERROSO 40mg comp		
81	1.200,0000	CM	TOPIRAMATO 100 mg		
82	900,0000	CM	TOPIRAMATO 25mg		
83	2.100,0000	CM	TOPIRAMATO 50MG		
84	1.500,0000	CM	VARFARINA SÓDICA 5mg comp		
85	300,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10mg		
86	210,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg		
87	5,0000	CX	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG VONAU FLASH		
88	120,0000	CM	Cloridrato de Piridoxina 40MG		
89	300,0000	CM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG		
90	15,0000	AP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/ml INJETÁVEL		
91	150,0000	CP	Cloridrato de PROPRANOLOL 10MG		
92	300,0000	CM	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 mg		
93	15,0000	CX	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML (50mg/2ml) sol inj cx c/ 5 ap		
94	15,0000	CX	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% POMADA OFTÁLMICA		
95	300,0000	CM	DEXAMETASONA 4MG		
96	10,0000	FR	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO		
97	150,0000	CM	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1 mg SIFROL		
98	3.000,0000	CM	ESPIRONOLACTONA 25MG (ALDACTONE)		
99	2.000,0000	CM	FENITOINA 100 mg		
100	1.500,0000	CM	FENOBARBITAL 100 mg		
101	10,0000	FR	FENOBARBITAL 4% 40MG/ML		
102	30,0000	CX	FENOBARBITAL 50mg/ml sol injetavel		
103	300,0000	CM	FLUCONAZOL 150 mg comp		
104	150,0000	CM	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL 600mg + 400 UI		
105	600,0000	CM	FOSFATO DE CODEINA 30mg		
106	90,0000	CP	FUMARATO FORMOTEROL DIIDRATADO/BUDESONIDA 12/400MCG CP		
107	30,0000	FR	HALOPERIDOL 2mg/ml GTS 20 ml		

108	3.000,0000	CM	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg	_____	_____
109	300,0000	CP	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP	_____	_____
110	300,0000	CM	FUMARATO DE QUETIAPINA 200mg	_____	_____
111	300,0000	CM	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg	_____	_____
112	300,0000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	_____	_____
113	150,0000	CM	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	_____	_____
114	150,0000	CP	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	_____	_____
115	150,0000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO suspensão oral	_____	_____
116	30,0000	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 10MG/ML	_____	_____
117	1.500,0000	CM	IBUPROFENO 200mg	_____	_____
118	50,0000	UN	INSULINA NPH 100U / ML 10ml	_____	_____
119	450,0000	CX	LAMOTRIGINA 25MG CX/30CP	_____	_____
120	150,0000	CX	LAMOTRIGINA 50 MG CX C/30 CP	_____	_____
121	150,0000	CM	LAMOTRIGINA 100mg	_____	_____
122	10,0000	FR	LATANOPROSTA 0,005% 50mcg/mL SOL OFT	_____	_____
123	300,0000	CM	LORATADINA 10mg	_____	_____
124	450,0000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CP	_____	_____
125	600,0000	CM	ENALAPRIL 10mg Comp	_____	_____
126	5,0000	UN	MALEATO DE TIMOTOL 5mg/ml 0,5% sol oft	_____	_____
127	120,0000	CM	MESALAZINA 800 mg comp	_____	_____
128	450,0000	CM	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 mg comp	_____	_____
129	300,0000	CM	NIFEDIPINO 10 mg Comp	_____	_____
130	6.000,0000	CP	OMEPRAZOL 10MG	_____	_____
131	9.000,0000	CP	OMEPRAZOL 20 mg Cp	_____	_____
132	30,0000	TB	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5mg/g creme	_____	_____
133	30,0000	FR	RIFAMICINA 20mg/ML	_____	_____
134	600,0000	CM	SINVASTATINA 10 mg comp	_____	_____
135	900,0000	CM	SINVASTATINA 20 mg comp	_____	_____
136	600,0000	CM	SINVASTATINA 40 mg comp	_____	_____
137	900,0000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250mg/5ml c/ 100ml	_____	_____
138	90,0000	UN	CEFTRIAXONA SODICA 1g IM	_____	_____
139	50,0000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY ORAL	_____	_____
140	50,0000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SOLUÇÃO INALAÇÃO ORAL	_____	_____

Carimbo CNPJ Empresa:

Assinatura

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**

Pelo presente instrumento, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes abaixo qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE EREBANGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.453.828/0001-13, com sede administrativa sita na Rua Olinda Vater, nº 137, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR TOMAZINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua/Avenida, na cidade de, neste ato representada por, a seguir denominada simplesmente de FORNECEDORA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 06/2018**, têm entre si, certo e ajustado, as cláusulas e condições que seguem:

1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação - **Tomada de Preços nº 06/2018**, bem como de acordo com a proposta apresentada, ao fornecimento de

2. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos materiais objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade

3. O objeto da licitação deverá ser entregue, na Secretaria Municipal de Saúde, sita na Rua Gregório Kruker, nº 55, na cidade de Erebango – RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, da seguinte forma:

a) A entrega dos medicamentos, deverá ser efetuada de uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação da Prefeitura Municipal.

b) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

3.1. Havendo necessidade de alteração dos prazos de entrega, esta só poderá ser efetivada após prévia e expressa aquiescência, por escrito, de parte da CONTRATANTE.

3.2. Ocorrendo motivo de caso fortuito ou força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados neste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente, à CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento.

4. A CONTRATANTE compromete-se a pagar, pelo fornecimento dos produtos, o valor de

5. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Empenho e Nota Fiscal, em uma única parcela, em até 15 dias após a entrega dos produtos.

6. A CONTRATADA obriga-se a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos produtos, cujo fornecimento constitui objeto do presente, por funcionários da CONTRATANTE, ou peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso a suas

fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao ora ajustado, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

8. Os medicamentos fornecidos deverão satisfazer às normas da CONTRATANTE e às especificações constantes da Licitação.

9. O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até _____, podendo haver prorrogação mediante firmatura de termo aditivo.

9.1. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas no valor de 10% sobre o montante da operação.

10. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste contrato, ensejará sua rescisão, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais, como previstos em Lei.

11. A CONTRATANTE, na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie.

12. Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos.

13. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

14. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.

15. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

16. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com recursos próprios e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesa:

Saúde – 08.01.10.301.0012.2.063.3.3.90.32.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para solucionar todas as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, tudo após ter sido contratado, lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Erebango,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
